



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2019.

DECLARA a utilidade pública da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827 de 22 de outubro 2010 da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, localizada na Rua Principal, nº09, bairro Cachoeirinha, Cariacica- ES, CEP: 29.159-899, inscrita no CNPJ/ME de nº 01.872.199/0001-00.

Art. 2º. Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de setembro de 2019.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052

Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203

Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br

Identificador: 3100300039003000350034003A005000 Conferência em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>.

kap/jns



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a reconhecer a Utilidade Pública a nível municipal da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, associação civil organizada, sem fins lucrativos, com finalidade de promover a união das mulheres, promovendo oportunidade de trabalho e geração de renda através do crescimento autossustentável.

A Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão foi fundada em 17 de janeiro de 1996 e tem como objetivo principal o exercício de mútua colaboração entre as associadas, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e para melhorar as condições de vida de suas integrantes e familiares, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Por todo exposto, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social e assistencial, tendo cumprido todos os requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de setembro de 2019.